

Belo Horizonte, 25 de junho de 2025.

Termo de Doação EPAMIG/DVCC Nº 116690936/2025

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 084/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO SERVAS – SSA SERVAS

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **DOADORA** e o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO SERVAS – SSA SERVAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.385.840/0001-12, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 683, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pela sua Presidente Christiana Noronha Renault de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 676.933.346-53, doravante denominado **DONATÁRIO**, firmam o presente Termo de Doação, regendo-se pelo art. 29, XVII da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 148 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, e demais Normas e Regulamentos específicos, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a doação em caráter definitivo, sem ônus e sem encargos, de bens imprestáveis, inservíveis, antieconômicos e materiais tecnologicamente desatualizados e/ou obsoletos, de propriedade da DOADORA, para o patrimônio do DONATÁRIO.

1.2. Os bens foram vistoriados pelo DONATÁRIO, que os aceitam no estado em que se encontram.

1.3. É parte integrante deste Termo, a relação de bens com suas respectivas qualificações, conforme laudo de avaliação patrimonial e contábil da DOADORA, os quais serão doados durante a vigência deste Termo, conforme descrito no subitem 1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. Consoante a avaliação de oportunidade e conveniência relativa à escolha de outra forma de alienação dos bens, optou-se pela doação que tem como finalidade oferecer melhor destinação pública aos de bens imprestáveis, inservíveis, antieconômicos e materiais tecnologicamente desatualizados e/ou obsoletos. Tal finalidade está em consonância com o item 10, "a" da Norma de Procedimento: Controle de bem patrimonial da EPAMIG, aprovada através da Deliberação nº 780 de 12/11/2018, e por alienação, amparada na letra "a", bem como em consonância com art. 29, XVII da Lei 13.303/16 e suas alterações.

2.2. A doação se justifica por estarem os bens sem destinação específica, porquanto desatualizados tecnologicamente, antieconômico, inservíveis ou imprestáveis para a DOADORA, possibilitando ações de interesse público e de colaboração para cumprimento da missão institucional do DONATÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para efeito contábil, o valor total dos bens móveis doados é de R\$ 29.838,29 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme informações extraídas da avaliação patrimonial e contábil do DOADOR (doc. SEI nº 113917334).

3.2. Será parte integrante do presente Termo o laudo de avaliação dos bens, atestando a qualidade de inservíveis ou desatualizados tecnologicamente, o qual deverá vir acompanhado da avaliação patrimonial e avaliação contábil dos

bens cuja destinação será ao DONATÁRIO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Caberá ao DONATÁRIO determinar a destinação dos materiais recebidos, podendo transferir, doar ou optar pela recuperação, reaproveitamento ou alienação, incluindo demais formas de desfazimento mais adequadas e oportunas.

4.1.2. Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento, onde os mesmos ficarão automaticamente sob a responsabilidade do DONATÁRIO;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais de mão de obra a ser utilizada na operacionalização dos bens doados;

4.1.4. Usar os bens doados exclusivamente para execução dos fins sociais do DONATÁRIO, de acordo com suas finalidades e objetivos regimentados em seu estatuto, sob pena de reversão dos bens doados.

4.1.5. Apresentar a certidão negativa da fazenda federal/previdenciária, conforme determinação do § 3º, art. 195 da CR/88.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao DONATÁRIO de bens imprestáveis, inservíveis, antieconômicos e materiais tecnologicamente desatualizados e/ou obsoletos, sendo de obrigação do DOADOR a logística de entrega dos bens doados em local determinado pelo DONATÁRIO, de preferência em Belo Horizonte e sua região metropolitana.

4.2.2. Elaborar o formulário “Controle de Entrega de Bens Patrimoniais” dos bens que serão doados;

4.2.3. Após a entrega dos bens, e de posse do “Controle de Entrega de Bens Patrimoniais” assinado, os bens serão baixados no Sistema do Ativo através da emissão de Nota Fiscal de doação;

4.2.4. Os responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização deste instrumento serão: Gestor: Thiago Araújo Lopes Cançado e Fiscal: Diego Fernandes Severino, conforme Termos de Designação (114839977); (114840552).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo será realizado em caráter definitivo, de forma plena e irreversível ao donatário, sem condições ou limitações de tempo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL

6.1. O presente instrumento, assim como o termo de entrega e recebimento dos bens acompanhados dos laudos de avaliação, laudo patrimonial e contábil, deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Ficará a cargo da DOADORA a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG, conforme legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NOVAÇÃO

8.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste Termo, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

9.1. A não recepção dos bens pela DONATÁRIA, a não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, ou descumprimento de quaisquer das obrigações

pactuadas, importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(s) ao DOADOR, às expensas do DONATÁRIO, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

9.2. A qualquer momento, o DOADOR poderá solicitar ao DONATÁRIO relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o DONATÁRIO está atendendo aos preceitos da CLÁUSULA QUARTA.

9.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto da DOADORA, quanto do DONATÁRIO.

9.4. A DONATÁRIA deverá ainda pagar indenização a DOADORA no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

9.5. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

9.6. Constituído o débito em favor da DOADORA, pela ausência de pagamento da indenização acima prevista, caberá a adoção de medidas judiciais e administrativas pertinentes, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Termo poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

10.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela DOADORA, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, e subsidiariamente, segundo a Lei nº 10.406/02 e as normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO TERMO

12.1. O presente Termo não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

12.2. Fica vedado à DONATÁRIA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

13.1. A EPAMIG e a DONATÁRIA identificam os riscos decorrentes do presente Termo e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos (Anexo I).

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da DONATÁRIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos de doação realizados pela DOADORA serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. A DOADORA exige que o DONATÁRIO, observe o mais alto padrão de ética durante a doação, respeitada a Lei anticorrupção nº 12.846, de 2013. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do Termo

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Termo em detrimento do contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das

propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um Termo;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. Quaisquer atos de conivência com atos descrito nesta Seção, incluindo instigação, cumplicidade e conspiração em cometer ou autorizar tais atos, são atos incompatíveis com a Lei Anticorrupção e este Termo, estão sujeitos às sanções criminais e demais sanções cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Termo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente Termo, a DOADORA assume o papel de controladora, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a DONATÁRIA assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A DONATÁRIA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela DOADORA e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da DOADORA, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A DOADORA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da DONATÁRIA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Termo.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Termo de Doação, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Christiana Noronha Renault de Almeida

^

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL/FINANCEIRO	DIFICULDADE NA ENTREGA/TRANSFERÊNCIA	ATRASSO NA EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO, CUSTOS ADICIONAIS DE TRANSPORTE	DOADORA
FINANCEIRO	PERDA DE VALORES DOS BENS	DANOS AOS BENS DURANTE TRANSFERÊNCIA	DOADORA
OPERACIONAL	FALTA DE ESPAÇO PARA RECEBIMENTO DOS BENS	ATRASSO NA ENTREGA, MAIOR TEMPO NA EXECUÇÃO LOGÍSTICA	DONATÁRIA
FINANCEIRO	FALTA DE ESPAÇO PARA RECEBIMENTO DOS BENS	CUSTOS COM COMBUSTÍVEIS E LOGÍSTICOS NO DECORRER DA ENTREGA	DONATÁRIA
OPERACIONAL	FALÊNCIA DA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	DOAÇÃO DOS BENS NÃO SER EFETIVADA	DONATÁRIA
OPERACIONAL	RISCO DE INCÊNDIO, ENCHENTE OU DESASTRE NATURAL	PERDA PERMANENTE DOS BENS	DOADORA
OPERACIONAL	INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE DOAÇÃO	NÃO EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO	DONATÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANA NORONHA RENAULT DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 04/07/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, Diretor (a), em 04/07/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116690936** e o código CRC **49688608**.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRONTEIRA DOS VALES

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ROSALINO PEREIRA DOS SANTOS	***.217.106-**	FAZENDA JACARÉ	6,3052

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -04 2096040 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº542
SEI Nº 1230.01.0003856/2019-46

Termo de Doação Nº542: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001- 67, denominado DOADOR, e o município de São Jose do Mantimento, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.392.514/0001-03, denominado DONATÁRIO. OBJETO: Equipamentos agrícolas. FINALIDADE: A doação dos bens será destinada ao uso exclusivo em serviço público, por meio da prefeitura mencionada, e será de suma importância para a verticalização, viabilizando assim a produção e a

expansão da atividade agrícola na zona rural do Município. VALOR R\$26.384,92 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Assinam em 04/07/2025 o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e a Prefeita do município de São Jose do Mantimento, Sra. Andreia Teixeira Neves Gomes, como representante do Donatário.

4 cm -04 2095944 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1355/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Mauro Francisco da Silva	***.277.546-**	311112204113005	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso II
Mauro Francisco da Silva	***.277.546-**	3111122024113414	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso V

4 cm -04 2095885 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1354/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luíza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Gustavo Jose da Rosa	***.128.556-**	312012204084154	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso IV

4 cm -04 2095710 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
Processo SEI 3040.01.0002532/2025-13 – Edital de Credenciamento n.º 04/2025. A EMATER MG torna público para conhecimento de todos os interessados que do dia 08/07/2025 até o dia 07/08/2025, credenciará empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, serviço de lavagem serviço de guincho, para os veículos da EMATER-MG lotados nas Unidades RegionaisAlfenas, Guaxupé, Lavras, Passos e Pouso Alegre conforme Projeto Básico. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão acessar site www.emater.mg.gov.br, informações: e-mail: cpl3@emater. mg.gov.br, Belo Horizonte 04 de julho de 2025 - Comissão Permanente de Licitação.

peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, serviço de lavagem e serviço de guincho, para os veículos da EMATER-MG lotados nas Unidades Regionais de Belo Horizonte, de Curvelo, de Divinópolis, de São João del Rei e de Sete Lagoas, conforme Projeto Básico. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão acessar site www.emater.mg.gov.br, informações: e-mail: cpl3@emater. mg.gov.br, Belo Horizonte, 4 de julho de 2025 - Comissão Permanente de Licitação.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 084/2025 - Termo de Doação - Partes: EPAMIG e Serviço Social Autônomo Servas – SSA SERVAS. Objeto: Doação de bens em caráter definitivo. Assinatura: 04/07/2025. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Christiana Noronha Renault de Almeida –SERVAS.

2 cm -04 2096093 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNB Nº 02/2024 -RAÍZES DE

MINAS: PREMIAÇÃO ÀS TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNB Nº 02/2024. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar repasse de premiações a propostas de trajetória cultural ou artística; EDITAL PNB Nº 02/2024, Data 04/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 02/2024 - Raízes de Minas: Premiação às Trajetórias Artísticas Culturais e Tradicionais

ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
20086	Wendell Marcelino de Lima	50.000,00
16136	Franciele Aparecida Moreira	12.500,00
11998	Rodrigo De Freitas Mendes	12.500,00
6178	Eriberto Aparecido Dos Santos Silva	12.500,00
4550	Maria Rosecley Araujo Almeida	12.500,00
4519	Gilvan Ferreira Dos Santos	12.500,00
3841	Maria De Jesus Rodrigues Ferreira	12.500,00
3028	Marinês Rodrigues De Jesus	12.500,00
3026	Cleonice Correa Nascimento	12.500,00
3020	Marivania Moreira Xavier	12.500,00
3017	Lidia Moura De Souza	12.500,00
3016	Ana Rodrigues Dos Santos	12.500,00
3014	Veralucia Pinheiro Moura	12.500,00
3013	Basílio Pinto De Almeida	12.500,00
2984	Cassiano Pereira De Jesus	12.500,00
2983	Gasparina Borges De Jesus	12.500,00
2979	Isidoria Fagundes Tosta	12.500,00
2975	Antonia Teixeira De Jesus	12.500,00
2973	Helena Pinto Gonçalves	12.500,00
2969	Geralda Lopes De Araújo	12.500,00
2963	Ivo Vidal Cota	12.500,00
2957	Marcos Costa Lobo	12.500,00
2956	Maria Cardoso De Matos	12.500,00
2951	Ledina Maria Alves Batista	12.500,00
2950	Maria Barbosa Cardoso	12.500,00
2949	José Lúcio Do Amaral	12.500,00
2946	Celenita Luiz Pereira	12.500,00
2940	Agemiro Graciano De Jesus	12.500,00
2938	Alvarinda Francisca De Jesus	12.500,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNB Nº 05/2024 – CAPACITAÇÕES

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNB Nº 05/2024. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar Capacitações; EDITAL PNB Nº 05/2024, Data 04/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

05/2024 - Chamamento Público: Capacitações

ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
19528	Márcia Betânia Oliveira Horta	25.000,00

EXTRATO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNB

Nº 09/2024 – MANUTENÇÃO DE GRUPOS, ESPAÇOS E COLETIVOS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNB Nº 09/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar manutenções. Data 04/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 09/2024 - Chamamento Público: Manutenção de Grupos, Espaços e Coletivos

ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
21565	Leopoldo de Almeida Signorelli	55.000,00
17997	karla aparecida alvarado	55.000,00

32 cm -04 2096013 - 1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000361/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a LIRA MONSENHOR OTAVIANO; Objeto: Realização do projeto De Minas a Argentina: Valorizando e difundindo a música mineira; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332 .0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 04/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000364/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR; Objeto: Contratação de serviços para elaboração de relatório antropológico em quilombo; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 127 1.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 04/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000365/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a FUNDAÇÃO CULTURAL VAGÃO 98; Objeto: Aquisição de bens para execução do projeto Unindo Pontos do Rio Verde 2025; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332 .0001.4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 04/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000366/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE FANON - ACCF; Objeto: Realização do FESTICIDI - Evento de Cinema e Cultura; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332 .0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 04/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000367/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE MANGUEIRAS; Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto “Quilombo de Corpo e Alma: Formação de Juventudes Quilombolas”; Valor: R\$250.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 04/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000368/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o TEATRO DA PEDRA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL; Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto “Circulação de Apresentação Teatral”; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 04/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000369/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a AAVICCAP - ASSOCIAÇÃO ARTE,VIDA E CULTURA DA CAPOEIRA; Objeto: Realização do Encontro Infantil de Capoeira e Autobiografia de Personalidade Negra - Resgatando e Valorizando a Cultura Afro-brasileira em Guaranésia; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 04/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000370/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO PROJETO PRESENTE; Objeto: Contratação de serviços para produção de programação radiofônica Mundo Negro e Seus Quilombos Midiáticos; Valor: R\$221.369,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 04/07/2025. Vigência: 365 dias.

14 cm -04 2095866 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Nº 96/2025-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e LIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; Objeto:é a alteração da redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do evento“DIVERSÃO EM CENA: CANÇÕES PARA PEQUENOS OUVIDOS 2”,bem como alteração do valor do Termo de Autorização de Uso, para:R\$ 24.980,00 ; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Marcelo Victor Carrusa Vieira; Processo SEI nº: 2180.01.0000911/2025-30.

2 cm -04 2095973 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

LISTA DEFINITIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
FEIRA 34ª EXPOCACHAÇA, 18ª BRASILBIER E 3ª MINAS + DOCE
DE 07 A 09 DE AGOSTO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Arranjos Produtivos Locais e Cooperativismo, torna publica a lista definitiva dos expositores classificados, candidatos excedentes/reservas e desclassificados para ocupação de stands na feira 34ª Expocachaça, 18ª Brasilbier e 3ª Minas + Doce, promovido pela Brasil Spirit Eventos Ltda, que acontecerá no Center Minas Expo Belo Horizonte -MG, do dia 07 a 09 de agosto de 2025.

Nº	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL	Total
Classificados				
1	11.XXX.619/0001-XX	Associação Dos Produtores Artesanais De Cachaça Da Região Calcaria - APAC-RC	Neurimar José Pinto	51
2	04.XXX.923/0001-XX	Associação Dos Produtores Artesanais De Cachaça De Salinas	Jean Henrique de Oliveira	50
3	32.XXX.669/0001-XX	Cachaça Cultura Mineira Ltda.	Marco Antonio Pereira Dutra	36
4	26.XXX.889/0002-XX	DU Brejo eng. E comércio LTDA	Elmones Cardoso Veiga	36
5	42.XXX.697/0001 - XX	Sítio Serra Verde Ltda	Manoel Xavier Rodrigues	36
6	08. XXX.661/0001-XX	Meia Lua Destilaria	Andrea Ferrari Szulman	34
7	11. XXX.015/0001-XX	Ouro Minas Agroindustrial LTDA	Edilson Jardim Viana	34
8	00. XXX.834/0001-XX	Ind. E Com. Impor. E Export Cachaça Sabia	Aldeir Xavier De Oliveira	34
9	14. XXX.487/0001-XX	Agroindústria ZRNT Ltda.	José Renato Corrêa de Lima	34
10	05. XXX.029/0001-XX	Prazer de Minas Agropecuária Ltda ME	Matheus Barbosa Lima	34
11	05. XXX.832/0001-XX	Gel brasil ind com e exp de bebidas Ltda	Gustavo Sarmiento Corrêa	34
12	25. XXX.931/0002-XX	Ind.Com.e Exp.de Cachaça Beija-Flor Ltda ME - Cachaça Nova Aliança	Jânio César Silva	34
Candidatos Excedentes/Reserva				
13	23. XXX.985/0001-XX	Ind. Com. E Export. De Cachaca Galeao Ltda	Luciano Martins de Farias	30
14	38. XXX.182/0001-XX	Cachaça Rio Mineiro	Valdinei Vicente de assis	26
15	71. XXX.119/0001-XX	Indu. Com. E EXPORT de cachaça Sabinosa Ltda	Flaviano Cruz de Souza	26
Desclassificados				
16	26. XXX.077/0002-XX	Daniele Cardoso Sarmento/ Indústria Comércio e Exportação de Cachaça Salinas Ltda -ME	Daniele Cardoso Sarmento	Não possui o CNAE do APL

16 cm -04 2095700 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202507050111050132.